

QUADRO DE PENALIDADES

Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de banheiros destinados a pessoas com deficiência (PCD) e instalação de pisos táteis nas áreas internas e externas do prédio administrativo do SAAE Jacaréi.



Jacareí, 10 de setembro de 2024.

Documento: **Contratação de empresa especializada para adequação de banheiros destinados a pessoas com deficiência (PCD) e instalação de pisos táteis nas áreas internas e externas do prédio administrativo do SAAE Jacareí.**

QUADRO DE PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9

27



- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com base nos artigos do Capítulo I ("Das Infrações e Sanções Administrativas") do Título IV ("Das Irregularidades" da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de acordo com a tabela de infrações a seguir;
- c) Impedimento de licitar ou contratar com o Saae, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, devendo ser observadas as disposições do artigo 163 da Lei 14.133/2021, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o SAAE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada (de três a seis anos).

Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação cometam quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa conforme previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observando-se o procedimento previsto na referida lei.



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao SAAE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SAAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Autarquia e cobrados judicialmente.

Caso o SAAE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

Tabela 1 – Tabela de percentagem para multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%) (EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO)
1	0,6
2	2,0
3	3,0
4	4,0
5	6,0
6	10,0

Tabela 2 - Tabela de infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3	Por empregado e por dia

Handwritten signature and the number 7.



3	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	6	Por ocorrência e por dia
4	Subcontratar o serviço sem autorização	6	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do SAAE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do SAAE	4	Por empregado e por dia
7	Reter documentos pessoais de seus empregados	4	Por ocorrência e por dia
8	Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias	6	Por ocorrência e por dia
9	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
11	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	4	Por item e por ocorrência
12	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir determinação da equipe de fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização	3	Por ocorrência
15	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	3	Por empregado e por ocorrência

Handwritten signature



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por ocorrência e por dia
17	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários no prazo estipulado da prestação de serviço	2	Por empregado e por dia
18	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	4	Por ocorrência e por dia
19	Deixar de entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência e por dia
20	Deixar de observar determinação da legislação trabalhista	6	Por ocorrência
21	Deixar de registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados	6	Por empregado e por ocorrência
22	Deixar de fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho	2	Por ocorrência
23	Deixar de fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário	4	Por empregado e por ocorrência
24	Deixar de Cumprir as políticas de segurança do SAAE	6	Por empregado e por ocorrência
25	Deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS	6	Por empregado e por ocorrência
26	Deixar os funcionários da CONTRATADA de utilizar os EPI's e EPC's durante a execução dos trabalhos	5	Por empregado e por ocorrência

27



27	Deixar os funcionários da CONTRATADA de utilizar as sinalizações de segurança (cones, cavaletes, cerquites, iluminação noturna, etc.) e de tráfego (orientação de trânsito, desvios, estreitamento de pista, etc.).	4	Por ocorrência
28	Deixar de atender aos prazos estipulados para entrega de documentação ou serviços referentes ao projeto executivo	2	Por ocorrência e por mês ou parcela proporcional ao mês

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As ocorrências não previstas na Tabela de Infrações serão analisadas e os danos causados à administração serão avaliados caso a caso.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

Handwritten signature

BDI

Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de banheiros destinados a pessoas com deficiência (PCD) e instalação de pisos táteis nas áreas internas e externas do prédio administrativo do SAAE Jacareí.



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jacareí SP

- OBSERVAÇÕES:**
- 1- OS ITENS DOS SERVIÇOS COM REFERENCIA SABESP JÁ ESTÃO INCLUIDO BDI COM 28%. Verificar critérios da SABESP
 - 2- OS ITENS DOS INSUMOS COM REFERENCIA SABESP NÃO ESTÃO INCLUIDOS BDI. Verificar critérios SABESP
 - 3- OS ITENS COM REFERÊNCIA SINAPI NÃO ESTÃO INCLUIDOS O BDI
 - 4- OS ITENS DE EQUIPAMENTOS INCIDEM BDI DIFERENCIADO CONFORME ACORDÃO 2622/2013 - TCU
 - 5- OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS INCIDEM BDI CONFORME ACORDÃO 2622/2013 - TCU
 - 6- O SAAE ADOTA BDI DE 11,1 % PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ACORDO COM O ACORDÃO TCU 2622/2023.
 - 7- OS ITENS DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTACIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS INCIDEM BDI CONFORME ACORDÃO TCU 2622/2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Benquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal em:

Q

X7